


3896  
fls. 4458  


**CELSO NAOTO KASHIURA**  
OAB/SP. 65.475  
Avenida Expedicionários n.º. 1.267 - sala 202  
Tel.(018)3821-3262 -17900-000 -Dracena - SP.

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE DRACENA-SP.

168 FURA.20.00000327-9 200120 1021 12

Processo nº 0002222-98.1995.8.26.0168 (832/1995)

O **SINDICO DA MASSA FALIDA DE JOÃO BATISTA BIANCHINI & CIA. LTDA.**, nos autos da falência requerida pelo **JUIZO LOCAL**, vem ante VOSSA EXCELÊNCIA, em atenção ao r. despacho de fls. 3857/3860, expor e requerer, o quanto segue:

1- Ratifica-se os Créditos Habilitados de fls. 3659/3661 e apensados a estes autos, anotando que o quadro de credores formalmente habilitados:

CREDOR	HAB.	VALOR	NAT.
AUGUSTO W. SCHLESNER	28/11/1995	23.400,00	DUPLICATA



318497

**CELSO NAOTO KASHIURA**  
OAB/SP. 65.475  
Avenida Expedicionários n.º. 1.267 - sala 202  
Tel.(018)3821-3262 -17900-000 -Dracena - SP.

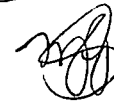
CEREALISTA TOMAZONI LTDA.	17/11/1995	12.712,31	DUPLICATA
CM COMERCIAL E DISTR. LTDA.	18/12/1995	799,49	DUPLICATA
LUIZ GONZAGA VICENTINI	25/03/1996	4.527,39	NOTA PROMISSÓRIA
ARROZELLA ARROZEIRA TURELA LTDA	25/03/1996	12.600,00	DUPLICATA
A.R. DE BRITO	26/03/1996	86.450,00	DUPLICATA
CARFIL IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA.	28/03/1996	51.075,00	DUPLICATAS
BANCO BRADESCO S/A	01/04/1996	238.223,58	NOTA PROMISSÓRIA
BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A	01/04/1996	36.118,89	NOTA DE CRÉDITO
LUIZ GONZAGA VICENTINI	24/04/1996	4.970,81	DEP. MERCADORIAS
EFEGÊ-ARMAZENAMENTO AD. DE BENS LTDA.	06/05/1996	50.625,00	DUPLICATA
IRMÃOS ELIAS LTDA.	13/05/1996	3.214,12	DUPLICATA
BANCO DO BRASIL S/A	15/05/1996	1.908,13	NOTA DE CRÉDITO
ANDRÉ BENATTI	22/05/1996	1.588,00	NOTA PROMISSÓRIA
BANCO DO BRASIL S/A	18/07/1996	55.255,12	NOTA PROMISSÓRIA
BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A	12/08/1996	19.564,61	NOTA DE CRÉDITO
ANTÔNIO MAZO PASCHOAL	03/09/1996	11.508,00	AÇÃO MONITÓRIA
AGOSTINHO BERNARDO	13/09/1996	10.374,40	DEP. MERCADORIAS
WAGNER BERNAQUE	13/09/1996	2.040,12	DEP. MERCADORIAS
PLÁCIDO UCLES	13/09/1996	25.173,00	DEP. MERCADORIAS

3698  
13.4460**CELSO NAOTO KASHIURA**

OAB/SP. 65.475

Avenida Expedicionários n.º. 1.267 - sala 202  
Tel.(018)3821-3262 -17900-000 -Dracena - SP.

MITSUI ALIMENTOS LTDA.	17/10/1996	38.950,00	DEP. MERCADORIAS
DIBENS LEASING S/A ARR. MERCANTIL	17/03/1997	106.448,87	LEASING
GRAFICA ESTRELA DE ANDRADINA LTDA.	09/06/1997	533,00	DUPLICATA
ORDASIRI ESCALIANTE	11/07/1997	2.992,00	NOTA PROMISSÓRIA
LUIZ GONZAGA VICENTINI	07/11/1997	6.080,73	NOTA PROMISSÓRIA
BANCO ITAU S/A	17/12/1997	412.828,24	NOTA DE CRÉDITO
MANOEL ANTÔNIO JORGE	10/03/1998	10.058,00	DEP. MERCADORIAS
BANCO ITAU S/A	05/05/1998	30.298,88	NOTA DE CRÉDITO
BANCO ITAÚ S/A	05/05/1998	7.133,84	NOTA DECRÉDITO
INSS	17/12/1998	3.160,55	CRÉDITO FISCAL
SEBASTIÃO GOMES DE CARVALHO NETO	17/12/1998	ILÍQUIDO	HONORÁRIOS
EMPRESA JORNALÍSTICA GONÇALVES	12/05/1999	95,46	CRÉDITO JUDICIAL
<b>FAZENDA NACIONAL - PFNMS</b>	<b>14/05/1999</b>	<b>1.659,68</b>	<b>CRÉDITO FISCAL</b>
CASEMIRO NATAL BERTOLIN	13/10/1999	2.351,92	NOTA PROMISSÓRIA
ARRAUL HERREIRA E OUTRO	13/10/1999	13.686,50	DEP. MERCADORIAS
<b>EMDAEP</b>	<b>09/03/2001</b>	<b>1.179,44</b>	<b>CRÉDITO FISCAL</b>
<b>FAZ. PÚBLICA DE ADAMANTINA(AP. 16VOL)</b>	<b>14/12/2009</b>	<b>321.598,11</b>	<b>CRÉDITO FISCAL</b>
<b>UNIÃO (FLS. 3103/3104)</b>	<b>24/03/2008</b>	<b>1.285,18</b>	<b>CRÉDITO FISCAL</b>
<b>FAZENDA PÚBLICA DE DRACENA(FLS. 3575)</b>	<b>25/08/2016</b>	<b>1.000,30</b>	<b>CRÉDITO FISCAL</b>

3699  
fls. 4461  


**CELSONATO KASHIURA**

OAB/SP. 65.475

Avenida Expedicionários n.º. 1.267 - sala 202  
Tel.(018)3821-3262 -17900-000 -Dracena - SP.

Nota: Os credores destacados em negrito são de natureza tributária ou fiscal e os demais quirografários.

1.1- Referentemente a petição de fls. 3752/3784, deverá o mesmo ser desentranhado e processado como incidente de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, cuidando-se de credor quirografário, considerando o valor originário de R\$. 13.544,00 vencido em dezembro de 1995;

1.2- Referentemente a relação de fls. 3795/3796, salvo melhor juízo, na maioria advogados que atuam ou atuaram neste feito, não constam os valores dos seus respectivos créditos e não se incluem com incidentes de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, cuja disposição deverá constar da decisão final que determinar a liquidação dos créditos e as respectivas verbas sucumbenciais;

1.3- Eventual crédito de fls. 2491, mencionado às fls. 3799, se trata de declaração do Síndico à época, salvo melhor juízo, se incluem nos créditos fiscais mencionados na tabela abaixo;

1.4- Os créditos de fls. 2550/2551 – CEF/FGTS de fls. 3103/3104 – Fazenda Nacional e de fls. 3575/3576 – Fazenda Municipal, deverão os mesmos serem desentranhados e processados como incidente de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, cuidando-se de credor fiscal;



**CELSONAOTO KASHIURA**

OAB/SP. 65.475

Avenida Expedicionários n.º. 1.267 - sala 202  
 Tel.(018)3821-3262 -17900-000 -Dracena - SP.

1.5- Os créditos mencionados às fls. 3572, da Fazenda Municipal de Dracena, salvo melhor juízo, se incluem nos créditos fiscais mencionados na tabela abaixo;

1.6- Quanto a HABILITAÇÃO abaixo, deverá ser o credor intimado a apresentar o seu respectivo título de crédito e/ou estimar o valor do seu crédito, para que conste do rol e seja possível estabelecer o valor em rateio (proporcionalidade):

SEBASTIÃO GOMES DE CARVALHO NETO	17/12/1998	ILÍQUIDO	HONORÁRIOS
----------------------------------	------------	----------	------------

1.7- Os créditos de natureza trabalhista foram liquidados.

2- Reitera-se a **relação de créditos fiscais** de fls. 3676/3677 ajuizados em face da Massa Falida e da pessoa física de João Batista Bianchini, em trâmite:

CREDOR/PROCESSO/VARA	DISTRIB.	VALOR	SITUAÇÃO (em 26/09/2017 – fls. 3677)
Faz. Estado - 000332-05.2013.8.26.0168 – 3ª	23/04/2013	668,40	Em andamento
Faz. Dracena – 0008946-35.2006.8.26.0168 – 2ª	23/11/2006	1.169,66	Apensado 000515-29.2003.8.26.0168
Faz. Dracena – 0008923-89.2006.8.26.0168 – 1ª	23/11/2006	1.029,09	Em andamento
Faz. Dracena – 0008908-23.2006.8.26.0168 – 1ª	23/11/2006	385,45	Em andamento
Faz. Dracena – 0005015-29.2003.8.26.0168 – 2ª	10/09/2003	2.668,64	Em andamento



3901  
 ins. 4463  
 [Handwritten Signature]


**CELSO NAOTO KASHIURA**

OAB/SP. 65.475

Avenida Expedicionários n.º. 1.267 - sala 202  
 Tel.(018)3821-3262 -17900-000 -Dracena - SP.

INSS - 0004843-58.2001.8.26.0168 - 1ª	23/02/2001	465.464,53	Arquivado provisório
Faz. Nacional - 0001192- 91.1996.8.26.0168 - 1ª	10/05/1996	97.574,10	Em andamento
CEF/FGTS - 0002747- 75.1998.8.26.0168 - 2ª	30/09/1998	8.659,63	Em andamento
Faz. Dracena - 0500219- 49.2014.8.26.0168 - 1ª	19/11/2014	1.638,86	Em andamento
Faz. Dracena - 0500131- 11.2014.8.26.0168 - 1ª	10/11/2014	1.250,41	Em andamento
Faz. Dracena - 0500075- 12.2013.8.26.0168 - 2ª	03/12/2013	2.941,99	Arquivado provisório
Faz. Dracena - 0011546- 24.2009.8.26.0168 - 1ª	14/12/2009	1.914,15	Em andamento
Faz. Dracena - 0009285- 23.2008.8.26.0168 - 2ª	05/11/2008	964,35	Em andamento
Faz. Dracena - 0007207- 56.2008.8.26.0168 - 2ª	05/09/2008	924,68	Arquivado provisório
Faz. Nacional - 0003662- 46.2006.8.26.0168 - 2ª	19/05/2006	46.466,14	Em andamento
Faz. Dracena - 0003415- 65.2006.8.26.0168 - 2ª	11/05/2006	678,99	Arquivado provisório
Faz. Dracena - 0002111- 31.2006.8.26.0168 - 2ª	23/03/2006	3.472,22	Em andamento
Faz. Dracena - 0005020- 51.2003.8.26.0168 - 1ª	10/09/2003	11.664,01	Em andamento
Faz. Dracena - 0005018- 81.2003.8.26.0168 - 1ª	10/09/2003	n/c	Apensado 0000950-30.1999.8.26.0168
Faz. Dracena - 0000950- 30.1999.8.26.0168 - 1ª	12/02/1999	n/c	Suspensão

[Handwritten Signature]

3 102  
fls. 1464  



**CELSO NAOTO KASHIURA**  
OAB/SP. 65.475  
Avenida Expedicionários n.º. 1.267 - sala 202  
Tel.(018)3821-3262 -17900-000 -Dracena - SP.

Faz. Dracena - 0002605- 71.1998.8.26.0168 - 1ª	22/09/1998	594,68	Arquivado provisório
Faz. Dracena - 0003703- 28.1997.8.26.0168 - 2ª	20/11/1997	145,39	Em andamento

3- Nos termos do art. 63, incisos V, VI e VII, do Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945, designação de PERITO-CONTADOR, para elaboração de laudo contendo a atualização dos créditos, sejam, preferenciais ou quirografários que constam dos autos, designando-se as respectivas proporcionalidades, notadamente complexos na aplicação de atualização monetárias, incidência de juros, cálculo de proporcionalidade e o valor proporcional, que exige conhecimentos técnicos específicos, para o qual não está habilitado o Síndico, como é do conhecimento deste Juízo, graduado apenas em ciências jurídicas - advogado.

4- Nos termos do art. 71, do Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945, considerando que a arrecadação de bens da massa é em face da pessoa jurídica e dos sócios solidários, constando do anexo extrato da ficha cadastral junto a JUCESP o rol de sócios à época da quebra, devendo para tanto, pelos sistemas de rastreamento solicitado o relatório de busca de eventuais bens em nome da sociedade falida e/ou dos sócios solidários.

5- Outrossim, se tem conhecimento que JOÃO BATISTA BIANCHINI é falecido desde 04 de fevereiro de 2007, como consta da cópia anexada às fls. 3011, levantar junto ao Cartório



**CELSO NAOTO KASHIURA**

OAB/SP. 65.475

Avenida Expedicionários n.º. 1.267 - sala 202  
Tel.(018)3821-3262 -17900-000 -Dracena - SP.

fls. 4465  
3903

Distribuidor a existência de eventual procedimento sucessório, implicando à época a aplicação do art. 265, I, § 1º, do revogado Código de Processo Civil, cuja providência se encontra estatuída no novo ordenamento processual no art. 313, I, inovando apenas no tocante ao § 1º, remetendo o procedimento de habilitação ao art. 689, ou seja, haverá suspensão do processo pela morte de qualquer das partes ou de seu representante legal. Diante de tal circunstância, com a finalidade de evitar eventual questionamento de nulidade, consultar VOSSA EXCELÊNCIA, acerca do procedimento a ser adotado para o prosseguimento do processo.


6- Os imóveis arrecadados às fls. 3736/3739, avaliados às fls. 3740/3751, cumprida a intimação de eventuais terceiros interessados – fls. 3820, requerer o procedimento de alienação dos bens ali mencionados, expedindo-se os necessários editais, utilizando-se dos meios atualmente praticados.

7- Referentemente aos valores depositados em instituição financeira a informação consta às fls. 3659, requerendo, pois seja reiterada a solicitação atualizada do crédito, pois a última informação consta às fls. 3638, datada de 14 de agosto de 2017.

8- A natureza dos créditos remanescentes é fiscal e quirografária, constante do rol acima, salvo melhor juízo, fugindo da qualificação de créditos privilegiados.



**CELSO NAOTO KASHIURA**  
OAB/SP. 65.475  
Avenida Expedicionários n.º. 1.267 - sala 202  
Tel.(018)3821-3262 -17900-000 -Dracena - SP.

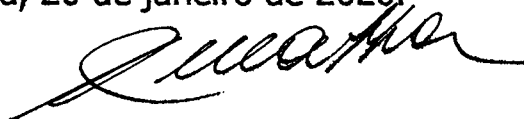
3904  
15/11/2020  


**9-** As referências ao Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945, se encontram em consonância com o art. 192, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, considerando que o decreto falimentar de fls. 1181/2 remonta data anterior à vigência desta lei.

Nestes termos,

p. deferimento.

Dracena, 20 de janeiro de 2020.



**CELSO NAOTO KASHIURA**

OAB/SP 65.475

**SÍNDICO**